

LEI Nº 2.990, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional, para suprir vagas de profissionais afastados para cargos de gestão ou em licença, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de teste seletivo simplificado, nos termos art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013, profissionais de acordo com a tabela a seguir especificada:

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Fonoaudiólogo	40h	02
Motorista	40h	06
Nutricionista	40h	02
Professor de Educação Básica I	20h	300
Professor de Educação Básica I	30h	120
Professor de Educação Básica I	40h	110
Psicólogo	40h	03
Técnico Administrativo I	40h	09

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 015/2019

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E SERVIÇO DE TRANSLADO INTERMUNICIPAL EM VEÍCULO FUNERÁRIO, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.045/2011, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.718/2017, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E SEUS DISTRITOS**, O credenciamento ocorrerá no período de **das 07:00 horas do dia 04 de novembro de 2019 até as 13:00 horas do dia 14 de novembro de 2019**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O horário de atendimento será **das 7:00 às 13:00 horas**, no departamento de licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA -
PRESIDENTE DA C.P.L.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.031, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Sandra Carla Favaro de Souza Coordenadora da Atenção Primária, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Sandra Carla Favaro de Souza, Fisioterapeuta, Coordenadora da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2019.

GERSON LUIZ BICEGO
Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.032, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo estabelecido na Portaria nº 916/2019, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 001/SIND/022/2019, que solicita prorrogação do prazo estabelecido na Portaria nº 916/2019 do Processo de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 30 de outubro de 2019, o prazo estabelecido no artigo 3º da Portaria nº 916/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.033, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo 126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal JOSÉ RAIMUNDO CORREIA FILHO, matrícula nº 1332, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor de Educação Básica – Matemática 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A Licença para tratar de Interesse Particular concedida ao servidor acima identificado é de até 03 (três) anos consecutivos, a contar de 28 de outubro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 28 de outubro de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.034, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa Fiscais de Contrato/Obra, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Gabriela Polachini (titular) e Cassiane Pellizzaro Claus (substituta), fiscais do contrato/obra nº 105/2018, originado do processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2018, com finalidade de “Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento de vias urbanas, Av. Noemia Tonelo Dalmolin e Perimetral Sudoeste, nos trechos indicados no projeto, conforme projeto, memorial e planilhas anexo ao edital, conforme termo de referência.”